Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 52/67:-

Súmula:- Dôa ao Poder Judiciário e a Delegacia Regional de Policia dois Aparêlhos Telefônicos.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, APROVOU e eu Prefeito Municipal APROVO, a seguinte

L E I:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, faz doação de dois aparêlhos telefônicos, sendo um, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, cujo aparêlho deverá ser instalado no Forum local e outro à Delegacia Regional de Policia dêsta cidade.

Artigo 2º - Tôdas as taxas de manuntenção e quaisquer outras provenientes do uso dos referidos aparêlhos, lançadas e cobradas pela Sociedade Telefônica do Paraná S/A. serão providenciadas pelas repartições beneficiadas.

Artigo 3º - A verba para a aquisição dêstes aparêlhos telefônicos, será retirada do provável excesso da arrecadação a ser verificado no corrente exercicio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, em 10 de novembro de 1967.

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ